|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1513163/2022 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Presidência do CAU/SC encaminha demandas da Gerência Técnica em face das solicitações da Concessionária de Energia Elétrica (CELESC) a um arquiteto e urbanista para aprovação do projeto de instalações elétricas |

DELIBERAÇÃO Nº 029/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Oficio nº 150-2022/PRES/CAUSC no qual a Presidente do CAU/SC encaminha à Presidência do CAU/BR a Comunicação Interna da Gerência Técnica - CI. GERTEC Nº 08/2022/CAU/SC, com demandas da Celesc, para providências do CAU/BR;

Considerando que a Comunicação Interna da Gerência Técnica do CAU/SC contém com as exigências da Concessionária de Energia Elétrica de Santa Catarina (CELESC) para aprovação do projeto de instalações elétricas, apresentadas por um arquiteto e urbanista ao Atendimento do CAU/SC, conforme figura abaixo:





Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, tipifica e codifica as atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo, em regulamentação ao art. 2º da Lei 12378/2010, para fins de cadastro no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no SICCAU;

Considerando que o art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012 contempla as seguintes atividades técnicas no subgrupo 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA:

*1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;*

*1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;*

*1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;*

*1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 – Informar à Presidência do CAU/SC que:

1. os serviços de instalações elétricas listados pela Celesc e contidos na Comunicação Interna da Gerência Técnica do CAU/SC, são parte integrante e já estão contemplados na atividade técnica denominada “*Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão*”, tipificada para fins de RRT no subgrupo 1.5 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012;
2. o campo de descrição existente no formulário do RRT deve ser utilizado pelo profissional para detalhar e fornecer todos os dados complementares do objeto contratual e dos serviços a serem realizados e que são de sua responsabilidade técnica e competência, orientando os profissionais a utilizarem esse campo para incluírem os serviços descritos pela Concessionária de Energia para aprovação dos respectivos projetos; e
3. para o encaminhamento ao CAU/BR de propostas de alterações dos normativos vigentes devem ser seguidos os procedimentos previstos no Regimento Geral do CAU, inciso XIV do art. 30; incisos I e II e parágrafos 2º, 5º e 6º do art. 100; art. 101 e incisos XI, XIV e XVII do art. 104.

2 – Ratificar que, para o envio de propostas e solicitações ao CAU/BR, a matéria deve ser apreciada e deliberada pela comissão competente do CAU/UF, vir acompanhada do correspondente relatório e voto fundamentado do relator, contendo os argumentos e fundamentos de forma clara, concisa, objetiva, e ser aprovada e deliberada pelo Plenário do CAU/UF, conforme dispõem os incisos II, IV e V do art. 34 do Regimento Geral do CAU, Resolução CAU/BR nº 139/2017;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para Presidência | Até 10 dias |
| 2 | Presidência | Tramitar o protocolo para o CAU/SC | Até 10 dias |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 10 de junho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-Adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro |  |